



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA: ADEQUAÇÕES ROTATÓRIA JOSÉ BENEDITO LINHEIRA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de adequação da rotatória José Benedito Linheira, incluindo a demolição da estrutura existente, reconfiguração geométrica, implantação de sistema de drenagem execução de calçadas em piso intertravado com piso tátil e a infraestrutura da elétrica, a contratada se responsabilizará por todo o material e mão de obra para a execução dos serviços. O recapeamento asfáltico das vias do entorno será realizado separadamente, por meio de recursos próprios do município, utilizando a Ata de Registro de Preços vigente, porém a preparação de solo com base de brita graduada e a imprimação betuminosa ligante será responsabilidade da empresa.

- 1.1** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme características da obra, e presente na justificativa de estudo técnico preliminar.
- 1.2** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses após a assinatura de contrato.
- 1.3** O cronograma de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme identificado no Estudo Preliminar, anexo ao processo, as justificativas para a adequação são:

- A rotatória existente possui dimensões excessivas e altura elevada, prejudicando a visibilidade e comprometendo a segunda viária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- O local representa a entrada principal do município, sendo essencial sua adequada apresentação urbanística.
- Há trechos sem calçadas ou com calçadas em condições inadequadas, dificultando a circulação de pedestres e comprometendo a acessibilidade.
- A ausência de um sistema eficiente de drenagem pluvial contribui para a ocorrência de alagamentos e danos ao pavimento.
- A intervenção visa promover mobilidade segura, acessibilidade valorização paisagística e qualificação urbana, na entrada da cidade.

Em resumo, a obra é essencial para corrigir falhas estruturais, garantir acessibilidade e segurança, melhorar o escoamento de águas pluviais e valorizar visualmente a principal porta de entrada da cidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- d) Maior vida útil e menor custo de manutenções do bem e da obra;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços e nas obras;
- g) Utilização de produtos florestais madeireiros não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.2. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras de construção civil, preferencialmente em projetos de tipologia semelhante. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

comprovação poderá se dar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU.

3.3. Capacidade Operacional

Deverá ser comprovada a existência de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário.

3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar documentação atualizada que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.5. Visita Técnica

Será facultada as empresas interessadas a realização de visita técnica ao local da obra, visando o pleno conhecimento das condições existente. Alternativamente, poderá ser apresentada uma declaração formal, conforme previsto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, atestando que a empresa conhece o local e as condições para execução dos serviços.

3.6. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Acessibilidade

Serão aplicados critérios e parâmetros técnicos em observância a NBR 9050/2020.

3.8. Garantia da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.8.3. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras, bem como isolamento da área e sinalização de segurança.

3.8.4. Equipamentos próprios, adequados e em perfeito estado de funcionamento para a plena realização do objeto contratado.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá à seguinte sequência operacional:

4.1. Início da execução do objeto se dará após a emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia.

4.2. A obra será executada de acordo com as boas práticas de engenharia civil e com emprego de materiais de boa procedência.

4.3. O cronograma de realização dos serviços deverá seguir o enviado em anexo ao processo.

4.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rotatória José Benedito Linheira, entre as ruas Deputado Narciso Pieroni e Rua Manoel Carlos Paixão.

4.5. Os serviços serão prestados em horário condizente para o cumprimento do cronograma, sendo permitida a realização de turnos de trabalho.

4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

4.7. Deverá ser considerado todos os itens listados em planilha, bem como ser realizado uma análise minuciosa dos memoriais e projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.8. Deverá ser considerado os prazos do cronograma para a realização da proposta, e, considerar pessoal em quantidade suficiente para atender o prazo estabelecido.

4.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante trâmites cabíveis e legais.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas através do sistema eletrônico da Prefeitura (Sistema 1Doc).

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados através do Departamento de Engenharia, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

5.6. A Contratada tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no presente Termo de Referência.

5.7. O não cumprimento do prazo, sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.8. O prazo para a execução dos serviços será de 60 dias, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia.

5.9. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações mediante justificativa técnica.

5.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá acontecer após a finalização de cada etapa do serviço mediante apresentação de medição assinada pela empresa via sistema 1Doc e posterior aferição pelo fiscal responsável da obra.

6.2. O pagamento será efetuado conforme repasses do Convênio celebrado entre o Município e o Governo Federal, descritas no cronograma físico-financeiro de desembolso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pelo Governo Federal, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

6.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

tributos passíveis de retenção pela Contratante, base de cálculo e valor a ser retido pela Contratante.

6.4. A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal os números do: contrato, convênio, concorrência e processo licitatório.

6.5. Após a emissão da nota fiscal pelo serviço prestado, com o faturamento mensal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da mesma devidamente assinada e autorizada pelo setor de Engenharia.

6.6. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, sendo aceitos reajustes conforme Art. 135 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará como executado, os itens entregues instalados e após a aprovação de qualidade da fiscalização técnica.

DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada e relatório fotográfico.

Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando aplicável.

Os serviços serão recebidos, pelo fiscal técnico responsável designado pelo Gestor do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

Deverá ser comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal Responsável.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período (nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: indicação do número do contrato, convênio, tomada de preço e processo licitatório, o prazo de validade, a data da emissão, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à Existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades cabíveis e/ou rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

As multas decorrentes do descumprimento poderão ser descontadas (compensadas) de eventuais créditos devidos pelo Município em favor da Contratada, independentemente da origem ou natureza desses créditos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Requisitos de Qualificação:

A qualificação dos licitantes observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.133/2021, exigindo-se apenas os elementos estritamente necessários para garantir a execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência.

7.1.1 Qualificação Técnica:

A empresa deverá demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto da licitação. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência prévia na execução de obras ou serviços de natureza e complexidade semelhantes, relacionados à parcela de maior relevância do objeto.

a) Registro ou Inscrição no CREA/CAU: A empresa deverá apresentar registro ou inscrição atualizada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme aplicável ao objeto e às atividades desenvolvidas.

b) Registro do Profissional Responsável: O responsável, pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado no CREA, CAU ou CFT, conforme a área de atuação profissional. Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de visto ou registro no respectivo conselho do Estado de São Paulo, para fins de assinatura do contrato.

c) Instalações e Equipamentos: A empresa deverá apresentar relação das instalações, equipamentos e maquinários adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado ou, alternativamente, declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as especificações técnicas e operacionais exigidas. A declaração deverá seguir o modelo que será disponibilizado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

d) Equipe Técnica: A empresa licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando a respectiva qualificação e experiência profissional de cada membro, de forma a demonstrar a capacidade técnica necessária para o pleno atendimento das demandas do objeto contratado. A declaração deverá seguir o modelo que será disponibilizado no edital.

e) Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa licitante e os profissionais envolvidos possuam experiência comprovada e capacidade adequada para a execução do objeto licitado, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução contratual.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- Certidões ou atestados emitidos pelos conselhos profissionais competentes, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de obras ou serviços de natureza semelhante, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.

Para comprovação da experiência, os atestados deverão evidenciar a execução da **parcela de maior relevância do objeto licitado: Instalação de piso tipo Intertravado e/ou similar**, conforme definido na planilha orçamentária.

Nos termos das **Resoluções CONFEA nº 1.137/2023, CAU nº 243/2023 e CFT nº 273/2024**, a comprovação poderá ser feita mediante os seguintes documentos:

E1) Qualificação Técnico-Profissional

Compreende a experiência do profissional habilitado que integra o quadro da empresa. A documentação deverá incluir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A)**, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, conforme o conselho competente, atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- O(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** correspondente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente.

A empresa deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A integra(m) seu quadro permanente na data da licitação, conforme a **Súmula nº 23 do TCE-SP**.

E2) Qualificação Técnico-Operacional

Refere-se à experiência e capacidade da empresa na execução de obras ou serviços de natureza semelhante. A documentação deverá incluir:

- **Preferencialmente, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O)** da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, demonstrando experiência prévia na execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado.
- **Caso a empresa não possua CAO ou CAT-O**, poderá ser apresentado o **CAT ou CAT-A do profissional**, desde que:
 1. **O profissional a quem pertence a CAT esteja atualmente vinculado à empresa licitante;**
 2. **A certidão indique que a empresa indicada como contratada é a própria licitante que está concorrendo.**

Os atestados registrados deverão comprovar a execução das **parcelas de maior relevância** do objeto, conforme definido na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

f) Vínculo do Responsável Técnico: A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato de trabalho registrado,
- Contrato de prestação de serviços,
- Declaração formal de vínculo empregatício.

g) Atestados de Serviços Semelhantes: A empresa deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCESP. No atestado registrado no CAT, deverá constar a execução do (s) serviço (s) considerado (s) de maior relevância técnica para a obra.

7.1.2 Qualificação Financeira:

Apresentação de balanços financeiros ou demonstrações contábeis dos últimos exercícios, a fim de verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de arcar com os custos da obra.

7.1.3 Regularidade Fiscal e Fiscalização:

Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando a regularidade fiscal da empresa. Cumprimento das obrigações trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 Modo de Disputa e Critério de Julgamento:

A disputa será realizada **na forma eletrônica**, permitindo maior competitividade, transparência e controle no processo licitatório. Os lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

serão ofertados em **sessão pública virtual**, seguindo o modelo de **disputa aberta**, conforme regulamentação vigente.

A **modalidade licitatória adotada será a Concorrência/Pregão**, conforme previsto no inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação e a complexidade do objeto.

A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço global**, considerando o conjunto de serviços e materiais especificados no Termo de Referência. O julgamento será **objetivo e documentado**, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável.

Em conformidade com os **artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração **não exigirá requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira que se mostrem desproporcionais ou irrazoáveis** em relação ao objeto da contratação. As exigências serão **limitadas ao necessário** para garantir a execução do contrato com qualidade, eficiência e segurança, **respeitando os princípios da isonomia e da competitividade**.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço para a execução da obra de adequação da rotatória José Benedito Linheira, no município de Itatinga/SP, foi elaborada com base nos projetos e memoriais descritivos, considerando os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários para a realização dos serviços.

O **valor total estimado** da obra é de **R\$ 299.409,76** (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos), distribuídos conforme a seguir:

- Valor do convênio: **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à execução das seguintes etapas:
 - Identificação da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Demolição da rotatória existente
 - Drenagem
 - Infraestrutura da elétrica
 - Construção de calçadas em piso intertravado com piso tátil
 - Construção da Rotatória nova
 - Preparação de solo para Recapeamento
- Complementações de custos: **R\$ 49.409,76** (quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis reais), que serão assumidos pelo município com recursos próprios, conforme necessidade de ajustes durante a execução.
 - Valor para o recapeamento será estimado através dos valores da Ata de Registro de Preços vigente.

Assim, a execução da obra será viabilizada por meio de fontes de recursos complementares, garantindo a realização integral dos serviços previstos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, deve ser verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida, com a indicação da dotação orçamentária dos recursos a serem futuramente utilizados. Essa previsão evita a posterior frustração da contratação por falta de verba.

Itatinga/SP, 16 de março de 2026

RICALDO MANOEL SILVA
Diretor de Planejamento e Gestão do
Departamento de Infraestrutura e Mobilidade
Urbana
CREA nº 5070431839



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B60B-E5BF-8FA3-7592

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICALDO MANOEL SILVA (CPF 326.XXX.XXX-76) em 16/03/2026 21:03:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/B60B-E5BF-8FA3-7592>